APROVADA
PLENÁRIO
Em: 03 / 06 / 2025
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às: 08:00 hs. Em: 03 / 06 / 20
Camila Ribeiro
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 756 / 2025
Em: 04 / 06 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXPEDIDO
Ofício nº 757 / 2025
Em: 04 / 06 / 2025
VISTO

REQUERIMENTO Nº 420/2025
(Do Vereador SAULO DANTAS)

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, ANDRE LUIS DE ALMEIDA COUTINHO,** bem como o Secretário de Mobilidade Urbana, **INÁCIO BENTO MORAIS**, no sentido de que seja estudada a possibilidade de **ABERTURA DE PROCESSO DE CONCESSÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DESTE MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal que analise a possibilidade de abertura de processo de concessão pública para o serviço de transporte coletivo urbano em Cabedelo, diante de diversos fatores que justificam a municipalização desse serviço.

O município tem registrado um expressivo crescimento populacional e urbano nos últimos anos, o que eleva a demanda por serviços públicos essenciais, especialmente o transporte coletivo. Esse cenário exige um sistema de transporte eficiente, moderno e adaptado às necessidades locais.

A Lei Orgânica do Município de Cabedelo, em seu artigo 174, reconhece o transporte como um direito fundamental do cidadão, atribuindo ao Poder Público Municipal a responsabilidade pelo planejamento, gerenciamento e operação do serviço. O artigo 178 também permite que a execução do sistema de transporte ocorra diretamente ou por meio de concessão ou permissão, conforme previsão legal.

Atualmente, no entanto, o transporte coletivo em Cabedelo está sob gestão do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba (DER-PB), o que restringe a atuação do município quanto à fiscalização da qualidade do serviço, controle de horários, rotas e segurança. A municipalização traria maior autonomia administrativa e permitiria uma gestão mais eficiente, focada nas demandas específicas da população local.

Além disso, uma concessão municipal possibilitaria a criação de critérios técnicos e contratuais que assegurem veículos adequados, tarifas justas, acessibilidade, regularidade de horários e mecanismos eficazes de fiscalização, com penalidades em caso de descumprimento. Tais medidas seriam fundamentais para garantir a qualidade do serviço prestado.

Por fim, a proposta está alinhada às políticas públicas de mobilidade urbana, que priorizam um desenvolvimento urbano sustentável por meio do incentivo ao transporte coletivo e da integração entre planejamento urbano e mobilidade.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 2373-CFDC-4694-B01B

Dessa forma, torna-se imprescindível que o município de Cabedelo assuma a gestão do transporte coletivo urbano, promovendo a concessão pública como meio de oferecer um serviço mais eficiente, seguro e compatível com as reais necessidades da população.

Cabedelo -PB, 02 de junho de 2025.

SAULO DANTAS
VEREADOR

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 2373-CFDC-4694-B01B